



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO, Ministro dos Esportes, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre o trabalho do Ministério em relação ao combate à manipulação de resultados, objeto desta CPI

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério dos Esportes é o órgão máximo do governo federal no que tange às políticas públicas ligadas ao esporte. Nesse sentido, diante do fato de que o enfrentamento à questão da manipulação de resultados tem se tornado um dos maiores problemas relacionados à prática e integridade esportivas em nosso país, a autoridade pública máxima do setor tem muito a contribuir para a Comissão, sobretudo no apontamento de caminhos e sugestões para o combate a esse crime.

Há pouco tempo, inclusive, foi criada naquele Ministério uma secretaria voltada para as apostas esportivas, dando ênfase a essa questão dentro da pasta. Ademais, em depoimento recente à CPI, o Secretário de Apostas do Ministério da Fazenda, Sr. Régis Dudena, afirmou que todas as denúncias recebidas de manipulação de resultados foram encaminhadas ao Ministério dos Esportes. Será de fundamental importância, nesse sentido, a CPI ter conhecimento de como



essas denúncias estão sendo tratadas dentro do órgão e quais resultados estão sendo obtidos.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

